



**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE
SEBASTIÃO LEAL 2026**

REGULAMENTO OFICIAL

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE SEBASTIÃO LEAL - PI - 2026

CMFASL 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, no uso de suas atribuições administrativas e considerando o dever do Município de incentivar práticas esportivas e recreativas, institui o presente Regulamento Oficial do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal/PI – 2026, que será regido pelas normas a seguir.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal-PI – 2026, doravante denominado **CMFASL 2026**, é uma competição oficial promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, vinculada à Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI.

Art. 2º O CMFASL 2026 será realizado preferencialmente no Estádio Municipal de Sebastião Leal-PI (Arena Lealão).

Art. 3º O CMFASL 2026 tem por finalidade:

- I – estimular a prática do futebol amador;
- II – promover integração social e comunitária;
- III – fomentar hábitos saudáveis e valores esportivos;
- IV – fortalecer as políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Art. 4º O CMFASL 2026 será regido por este Regulamento, pelas regras oficiais do futebol aprovadas pela FIFA/IFAB, e por decisões administrativas motivadas da SEMEL, observados os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF), especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 5º Compete à SEMEL:

- I – organizar e executar o campeonato;
- II – elaborar tabela, calendário, horários e locais;
- III – credenciar equipes, atletas e comissões técnicas;
- IV – designar arbitragem e equipe de apoio;



**CAMPIONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE
SEBASTIÃO LEAL 2026**

REGULAMENTO OFICIAL

CAMPIONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DE SEBASTIÃO LEAL - PL - 2026

CMFASL 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, no uso de suas atribuições administrativas e considerando o dever do Município de incentivar práticas esportivas e recreativas, institui o presente Regulamento Oficial do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal/PI - 2026, que será regido pelas normas a seguir:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal/PI - 2026, doravante denominado CMFASL 2026, é uma competição oficial promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, vinculada à Prefeitura Municipal de Sebastião Leal/PI.

Art. 2º O CMFASL 2026 será realizado preferencialmente no Estádio Municipal de Sebastião Leal/PI (Arena Leão).

Art. 3º O CMFASL 2026 tem por finalidade:

- I - estimular a prática do futebol amador;
- II - promover integração social e comunitária;
- III - fomentar hábitos saudáveis e valores esportivos;
- IV - fortalecer as políticas públicas municipais de esporte e lazer.

Art. 4º O CMFASL 2026 será regido por este Regulamento, pelas regras oficiais do futebol aprovadas pela FIFA/FIBAF, e por decisões administrativas emanadas da SEMEL, observados os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF), especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETIÇÃO

Art. 5º Compete à SEMEL:

- I - organizar e executar o campeonato;
- II - elaborar tabela calendarária, horários e locais;
- III - credenciar equipes, atletas e comissão técnica;
- IV - designar arbitragem e equipe de apoio;



V – apurar infrações e aplicar sanções, mediante procedimento administrativo;

VI – decidir casos omissos, mediante decisão fundamentada.

Art. 6º A SEMEL instituirá, por Portaria, a Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar, compostas por membros designados formalmente.

Parágrafo único. É vedada a participação em julgamento de membro diretamente vinculado à equipe envolvida no fato apurado.

CAPÍTULO III

DAS EQUIPES PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art. 7º Poderão participar do CMFASL 2026 equipes representantes de comunidades, povoados, bairros, clubes e associações do Município de Sebastião Leal-PI, desde que regularmente inscritas no prazo fixado pela SEMEL.

Art. 8º A inscrição da equipe será formalizada mediante:

- I – ficha de inscrição assinada pelo responsável;
- II – indicação de 01 (um) dirigente responsável;
- III – indicação de até 04 (quatro) membros de comissão técnica;
- IV – apresentação da relação de atletas e documentos exigidos.

CAPÍTULO IV

DO NÚMERO DE ATLETAS, GOLEIROS E REFORÇOS

Art. 9º Cada equipe poderá inscrever até 25 (vinte e cinco) atletas, respeitando:

- I – até 22 (vinte e dois) atletas de linha;
- II – até 03 (três) goleiros.

§1º A equipe deverá inscrever no mínimo 15 (quinze) atletas para participação.

§2º Será permitido, como reforço, a inscrição de atletas não domiciliados no Município, no limite de:

- I – 01 (um) goleiro;
- II – 02 (dois) atletas de linha.
- III- 03 Treinador (Opcional)

§3º Os reforços deverão estar devidamente cadastrados e inscritos dentro do prazo fixado pela SEMEL, vedada a inscrição posterior ao término da fase classificatória.

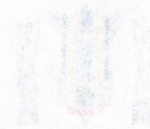
§4º É vedada a substituição do limite de goleiro por atleta de linha.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 10º. Para inscrição no CMFASL 2026, o atleta deverá apresentar:

- I – ficha individual assinada;
- II – foto 3x4;



V – garantir infrações e aplicar sanções mediante procedimento administrativo;

VI – decidir casos omissos, mediante decisão fundamentada.

Art. 6º A SEMEL, instaurada por Portaria, a Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar, compostas por membros designados formalmente.

Parágrafo único. É vedada a participação em pagamento de membro diretamente vinculado à equipe envolvida no caso apurado.

CAPÍTULO III

DAS EQUIPES PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES

Art. 7º Poderão participar do CMAPL 2026 equipes representantes de comunidades, povoados, bairros, clubes e associações do Município de Sebastião Leal-PI, desde que regularmente inscritas no prazo fixado pela SEMEL.

Art. 8º A inscrição da equipe será formalizada mediante:

- I – ficha de inscrição assinada pelo responsável;
- II – indicação de 01 (um) dirigente responsável;
- III – indicação de até 04 (quatro) membros da comissão técnica;
- IV – apresentação da relação de atletas e documentos exigidos.

CAPÍTULO IV

DO NÚMERO DE ATLETAS, GOLEIROS E RETORÇOS

Art. 9º Cada equipe poderá inscrever até 25 (vinte e cinco) atletas, respondendo:

- I – até 22 (vinte e dois) atletas de linha;
- II – até 03 (três) goleiros.

§1º A equipe deverá inscrever no mínimo 12 (doze) atletas para participação.

§2º Será permitido, como retorcão, a inscrição de atletas não domiciliados no Município, no limite de:

- I – 01 (um) goleiro;
- II – 02 (dois) atletas de linha;
- III – 03 (três) retorcão (Opcional).

§3º Os retorcões deverão estar devidamente cadastrados e inscritos dentro do prazo fixado pela SEMEL, vedada a inscrição posterior ao término da fase classificatória.

§4º É vedada a substituição do limite de goleiro por atleta de linha.

CAPÍTULO V

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 10º Para inscrição no CMAPL 2026, o atleta deverá apresentar:

- I – ficha individual assinada;
- II – foto 3x4.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMEL



III – documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou equivalente);

IV – número do CPF, se houver.

Art. 11º. Para fins de comprovação de vínculo com o Município de Sebastião Leal-Pi, o atleta deverá apresentar, obrigatoriamente, o seguinte documento:

I – Título de Eleitor atualizado com domicílio eleitoral registrado no Município de Sebastião Leal-Pi.

Parágrafo único. A ausência do documento previsto neste artigo implicará o indeferimento da inscrição do atleta.

§1º A SEMEL poderá indeferir inscrição mediante decisão motivada, se constatada fraude documental.

§2º A exigência de comprovante de votação não será obrigatória, podendo ser solicitado apenas como documento complementar.

§3º Em caso de dúvida ou suspeita de fraude, a SEMEL poderá indeferir a inscrição mediante decisão motivada.

Art. 12º. É vedada a inscrição do mesmo atleta por duas ou mais equipes.

Parágrafo único. Constatada duplicidade de inscrição, o atleta será considerado irregular, sendo instaurado procedimento administrativo para apuração.

CAPÍTULO VI

DOS ATLETAS MENORES DE IDADE

Art. 13º. Será permitida a inscrição de atleta com idade mínima de 15 (quinze) anos, mediante a comprovação do domicílio eleitoral, pai ou mãe.

§1º A autorização deverá conter ciência dos riscos inerentes à prática esportiva.

§2º A equipe será responsável pelo acompanhamento do atleta menor durante todo o campeonato.

CAPÍTULO VII

PRAZO E ENTREGA DE FICHAS

Art. 14º. As equipes deverão entregar as fichas de inscrição devidamente preenchidas e completas, observando os seguintes prazos:

I – 25 fichas completas, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do campeonato, dia 14/ 06 / 2026.

Parágrafo único. Após o início oficial do Campeonato, fica vedada a participação em partidas de atletas não previamente cadastrados, inscritos e devidamente homologados pela SEMEL.

CAPÍTULO VIII

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NAS PARTIDAS

Art. 15º. Não poderá participar de partida o atleta que:

I – estiver com inscrição indeferida ou incompleta;

II – não apresentar documento oficial quando solicitado;

III – não constar na súmula;

IV – não estiver devidamente uniformizado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMEL



III – documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou equivalente);

IV – número do CPF, se houver;

Art. 11º. Para fins de comprovação de vínculo com o Município de Sebastião Leal-PI, o atleta deverá apresentar obrigatoriamente o seguinte documento:

I – Título de Eleitor atualizado com domicílio eleitoral registrado no Município de Sebastião Leal-PI

Parágrafo único. A ausência de documento previsto neste artigo implicará o indeferimento da inscrição do atleta.

§1º A SEMEL poderá indeferir inscrição mediante decisão motivada, se constatada fraude documental.

§2º A exigência de comprovante de votação não está obrigatória, podendo ser substituída apenas com documento complementar.

§3º Em caso de dúvida ou suspeita de fraude a SEMEL poderá indeferir a inscrição mediante decisão motivada.

Art. 12º. É vedada a inscrição de mesmo atleta por duas ou mais equipes.

Parágrafo único. Constatada duplicidade de inscrição, o atleta será considerado irregular, sendo instaurado procedimento administrativo para apuração.

CAPÍTULO VI

DOS ATLETAS MENORES DE IDADE

Art. 13º. Serão permitidos a inscrição de atletas com idade mínima de 12 (doze) anos. Mediante a comprovação do domicílio eleitoral, pai ou mãe.

§1º A autorização deverá conter ciência dos riscos inerentes à prática esportiva.

§2º A equipe será responsável pelo acompanhamento do atleta menor durante todo o campeonato.

CAPÍTULO VII

PRAXO E ENTREGA DE FICHAS

Art. 14º. As equipes deverão entregar as fichas de inscrição devidamente preenchidas e completas, observando os seguintes prazos:

I – 25 fichas completas até 22 (vinte e duas) horas antes da abertura do campeonato, dia 14/05/2016.

Parágrafo único. Após o início oficial do Campeonato, fica vedada a participação em partidas de atletas não previamente cadastrados, inscritos e devidamente homologados pela SEMEL.

CAPÍTULO VIII

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NAS PARTIDAS

Art. 15º. Não poderá participar de partida o atleta que:

I – estiver com inscrição indefinida ou incompleta;

II – não apresentar documento oficial quando solicitado;

III – não comparecer ao jogo;

IV – não estiver devidamente uniformizado;



V – estiver suspenso;

VI – apresentar sinais evidentes de embriaguez.

Parágrafo único. A constatação do inciso VI deverá ser registrada em súmula.

CAPÍTULO IX

BANCO DE RESERVAS

Art. 16º. Somente poderão permanecer no banco:

I – atletas inscritos;

II – até 04 (quatro) membros da comissão técnica credenciados.

§1º Apenas 01 (um) membro poderá orientar a equipe na lateral do campo.

§2º É proibida invasão de campo por membros do banco.

§3º Descumprimentos serão registrados em súmula e poderão gerar punições.

CAPÍTULO X

SUBSTITUIÇÕES E INTERVALOS

Art. 17º. Serão permitidas até **05 (cinco) substituições** por equipe durante a partida, as quais deverão ser realizadas em, no máximo, **03 (três) etapas**.

§1º. Considera-se etapa o momento em que a equipe realiza uma ou mais substituições na mesma paralisação do jogo.

§2º. A equipe poderá realizar substituições **aproveitando a etapa de substituição do adversário**, desde que solicitadas ao árbitro antes do reinício da partida.

§3º. Não será contabilizada como etapa a substituição realizada no intervalo da partida.

Art. 18º. O intervalo será de 15 (quinze) minutos.

Art. 19º. Poderá haver parada técnica de hidratação, a critério do árbitro.

CAPÍTULO XI

INÍCIO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PARTIDAS

Art. 20º. As equipes deverão chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

Art. 21º. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida. O não comparecimento implicará W.O. com placar de 1x0.

§ 1º A ocorrência será registrada em súmula.

§ 2º Em caso de justificativa relevante comprovada, a SEMEL poderá analisar pedido formal de reconsideração, garantindo contraditório às partes.

Art. 22º. Em caso de cancelamento ou suspensão de partida por motivo de força maior (chuva, segurança, falha estrutural ou decisão da SEMEL), o jogo será automaticamente remarcado para o próximo final de semana subsequente, em data e horário definidos pela SEMEL.



V – ativar suspensão;

VI – apresentar sinais evidentes de desidratação;

Parágrafo único: A constatação no inciso VI deverá ser registrada em ata.

CAPÍTULO IX

BANCO DE RESERVAS

Art. 16º. Somente poderá permanecer no banco:

I – atletas (atletas);

II – até 04 (quatro) membros da comissão técnica treinadores;

§ 1º. Apenas 01 (um) membro poderá orientar a equipe no intervalo do campo;

§ 2º. É proibida a troca de campo por membros do banco;

§ 3º. Desempenhados serão registrados em ata e poderão gerar punições.

CAPÍTULO X

SUBSTITUIÇÕES E INTERVALOS

Art. 17º. Serão permitidas até 03 (três) substituições por equipe durante a partida, as quais deverão ser registradas em ata, no máximo 03 (três) atletas;

§ 1º. Considera-se etapa o momento em que a equipe realiza uma ou mais substituições no mesmo período do jogo;

§ 2º. A equipe poderá realizar substituições aproveitando a etapa de substituição do adversário, desde que solicitadas ao árbitro antes do término da partida;

§ 3º. Não será considerada como etapa a substituição realizada no intervalo da partida;

Art. 18º. O intervalo será de 15 (quinze) minutos;

Art. 19º. Poderá haver parada técnica de hidratação a critério do árbitro;

CAPÍTULO XI

INÍCIO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PARTIDAS

Art. 20º. As equipes deverão chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos;

Art. 21º. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da partida. O não comparecimento implicará

W.O. com placar de 1x0;

§ 1º. A ocorrência será registrada em ata;

§ 2º. Em caso de justificativa relevante comprovada, a SEMEL poderá analisar pedido formal de reconsideração estatístico contido no 2º parágrafo;

Art. 22º. Em caso de cancelamento ou suspensão de partida por motivo de força maior (clima, segurança, falta estrutural ou decisão da SEMEL), o jogo será automaticamente remarcado para o próximo final de

semana subsequente, em data e horário definidos pela SEMEL;



Parágrafo único. Havendo impossibilidade logística ou conflito com calendário, a SEMEL poderá remarcar em outra data, mediante publicação oficial.

CAPÍTULO XII

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

Art. 23º. O uniforme consiste em camisa, calção e meias padronizados.

Art. 24º. Em caso de coincidência de uniformes, o visitante deverá trocar.

Art. 25º. É proibido uso de acessórios que ofereçam risco.

CAPÍTULO XIII

NÚMERO MÍNIMO DE ATLETAS EM CAMPO

Art. 26º. A partida não se iniciará ou não terá continuidade se uma equipe tiver menos de 07 (sete) atletas em campo.

§ 1º Caso a equipe tenha seu efetivo reduzido a menos de 07 atletas durante a partida, perderá o jogo, preservando-se o placar se desfavorável; caso esteja vencendo ou empatando, será aplicado W.O. em favor da adversária.

CAPÍTULO XIV

USO DE IMAGEM

Art. 27º Os atletas autorizam a SEMEL a utilizar imagem e voz exclusivamente para divulgação institucional do campeonato, sem fins comerciais.

CAPÍTULO XV

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 28º As infrações serão apuradas pela Comissão Disciplinar mediante processo administrativo simplificado.

Artigo 29º Se apurado e confirmada duplicidade no título de eleitor será registrado um B.O. e atleta será suspenso de todas as atividades da SEMEL pelo período de até três anos.

Artigo 30º Em caso de W.O. de qualquer equipe no primeiro jogo da competição, a equipe infratora será eliminada e o placar será de **1x0** em favor da equipe adversária. Em caso de W.O. na segunda, terceira ou qualquer outra partida da equipe infratora na competição, o mesmo será apurado pela SEMEL, para que outras equipes envolvidas direta ou indiretamente no W.O. não sejam indevidamente prejudicadas, resguardando sempre o bom senso e a participação das equipes na competição.

Art. 31º Três cartões amarelos implicam suspensão automática do próximo jogo.

§1º – O cartão amarelo será contado desde o início da primeira fase até a fase final do campeonato.

Art. 32º Cartão vermelho implica suspensão automática da próxima partida.

Art. 33º Agressões verbais e ameaças poderão gerar advertência, suspensão, eliminação e/ou impedimento de participação em eventos da SEMEL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMEL



Art. 34º Agressão física contra árbitro, auxiliares, mesários ou organização poderá gerar eliminação imediata e suspensão de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de todas as atividades da SEMEL, além de encaminhamento às autoridades.

Art. 35º Os atletas, dirigentes e membros de comissão técnica que se envolverem em **brigas, agressões, vias de fato ou tumultos**, antes, durante ou após as partidas, **dentro ou nas imediações do local do evento**, estarão sujeitos às seguintes penalidades, após regular procedimento disciplinar:

I – **eliminação imediata do campeonato**, em caso de participação comprovada em briga ou agressão;

II – **suspensão de 01 (um) a 03 (três) anos** de competições e eventos esportivos promovidos pela SEMEL, conforme gravidade do fato;

III – demais sanções previstas neste Regulamento.

§ 1º Considera-se **agressão moral** toda conduta que envolva ofensas, xingamentos, intimidações, ameaças, injúrias ou desrespeito grave dirigidos à arbitragem, auxiliares, mesários, membros da Comissão Organizadora, adversários ou público presente.

§ 2º A agressão moral praticada por atletas, dirigentes ou comissão técnica poderá ensejar **eliminação e/ou suspensão de 01 (um) a 02 (dois) anos**, a critério da Comissão Disciplinar, mediante decisão fundamentada.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas mediante apuração formal, assegurados o **contraditório, a ampla defesa** e a decisão motivada pela Comissão Disciplinar.

§ 4º Quando houver indícios de infração penal, a SEMEL poderá encaminhar o caso às autoridades competentes, sem prejuízo das sanções administrativas e esportivas.

Art. 36º A equipe que incluir em partida **atleta irregular**, assim considerado aquele não inscrito, não homologado, suspenso ou com documentação falsa/incompleta, estará sujeita às seguintes penalidades, após apuração e decisão fundamentada da Comissão Disciplinar:

I – **perda dos pontos** obtidos na(s) partida(s) em que o atleta irregular tenha participado, na fase classificatória;

II – **alteração do resultado da partida para W.O. (3x0)** em favor da equipe adversária, independentemente do placar ocorrido em campo;

III – na fase eliminatória, **eliminação da equipe infratora**, com atribuição de vitória por W.O. à equipe adversária.

§ 1º A irregularidade poderá ser apurada de ofício pela Comissão Organizadora ou mediante denúncia formal apresentada por equipe participante, acompanhada de indícios mínimos de prova.

§ 2º Constatada a irregularidade, será instaurado procedimento disciplinar simplificado, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, na forma prevista neste Regulamento.

§ 3º Em caso de comprovada má-fé, fraude documental ou reincidência, poderá ser aplicada, cumulativamente:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMEL



Art. 34º Agressão física contra atletas, auxiliares, membros ou organização poderá ser eliminada, mediante a suspensão de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de todas as atividades da SEMEL, além de encaminhamento às autoridades.

Art. 35º Atletas, dirigentes e membros de comissão técnica que se envolvem em brigas, agressões, vias de fato ou tumultos antes, durante ou após as partidas, dentro ou nas imediações do local do evento, estarão sujeitos às seguintes penalidades após regular procedimento disciplinar:

- I - eliminação imediata do campeonato, em caso de participação comprovada em briga ou agressão;
- II - suspensão de 01 (um) a 03 (três) anos de competições e eventos esportivos promovidos pela SEMEL, conforme gravidade do fato;
- III - demais sanções previstas neste Regulamento.

§ 1º Considera-se agressão moral toda conduta que envolva ofensas, xingamentos, insultos, ameaças, injúrias ou desrespeito grave dirigidos à arbitragem, auxiliares, membros, membros da Comissão Organizadora, advogados ou público presente.

§ 2º A agressão moral praticada por atletas, dirigentes ou comissão técnica poderá ensejar eliminação e/ou suspensão de 01 (um) a 02 (dois) anos, a critério da Comissão Disciplinar, mediante decisão fundamentada.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas mediante apuração formal, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada pela Comissão Disciplinar.

§ 4º Quando houver indícios de infração penal, a SEMEL poderá encaminhar o caso às autoridades competentes, sem prejuízo das sanções administrativas e esportivas.

Art. 36º A equipe que retirar, em partida, atleta irregular, assim considerado aquele não inscrito, não homologado, suspenso ou com documentação falsa/incompleta, estará sujeita às seguintes penalidades, após apuração e decisão fundamentada da Comissão Disciplinar:

- I - perda dos pontos obtidos na(s) partida(s) em que o atleta irregular tenha participado, na fase classificatória;
- II - alteração do resultado da partida para W.O. (3x0) em favor da equipe adversária independentemente do placar ocorrido em campo;
- III - na fase eliminatória, eliminação da equipe infratora, com atribuição de vitória por W.O. à equipe adversária.

§ 1º A irregularidade poderá ser apurada de ofício pela Comissão Organizadora ou mediante denúncia formal apresentada por equipe participante, acompanhada de indícios mínimos de prova.

§ 2º Considera-se irregularidade, sob a instância procedente disciplinar, atitudes, assunções o contraditório e a ampla defesa, na forma prevista neste Regulamento.

§ 3º Em caso de comprovada infração documental ou estatutária, poderá ser aplicada cumulativamente:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMEL



I – **suspensão da equipe e Atletas** de competições promovidas pela SEMEL por até **03 (três) anos**;

II – **suspensão do atleta irregular** por até **03 (três) anos**;

III – encaminhamento do caso às autoridades competentes, quando houver indícios de ilícito civil ou penal.

§ 4º A participação de atleta irregular será obrigatoriamente registrada em ata e/ou súmula, sempre que constatada no momento da partida.

Art. 37º Em caso de **briga entre torcedores, invasão de campo, tumulto, arremesso de objetos, ou agressão física ou moral** contra árbitros, auxiliares, mesários, atletas ou membros da Comissão Organizadora, ocorridos antes, durante ou após a partida, a equipe a que estiverem vinculados os envolvidos poderá ser responsabilizada e punida, após regular procedimento disciplinar.

§ 1º A vinculação do torcedor à equipe poderá ser comprovada por súmula, relatório da arbitragem, relatório da organização, imagens, testemunhas, uso de uniformes ou outras provas idôneas.

§ 2º Quando a partida for **suspensa ou encerrada** por fato imputável a uma das equipes, sua comissão técnica, atletas ou torcedores vinculados, aplicar-se-á, conforme o caso:

I – se a equipe causadora da suspensão estiver vencendo a partida, será declarada **perdedora por W.O. (3x0)**;

II – se a partida estiver empatada, a equipe causadora da suspensão será declarada **perdedora por W.O. (3x0)**;

III – se ambas as equipes derem causa à suspensão, a partida será declarada encerrada, com **perda de pontos para ambas**, sem atribuição de vitória, não havendo remarcação.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções disciplinares previstas no Regulamento, inclusive perda de mando de campo, eliminação e suspensão de competições futuras.

§ 4º O atleta inscrito que for identificado em meio à torcida ou em área não autorizada, interferindo direta ou indiretamente na partida, provocando tumulto, incitando violência ou contribuindo para a suspensão do jogo, será punido conforme a gravidade, podendo sofrer advertência, suspensão, eliminação e demais sanções cabíveis, mediante decisão fundamentada.

§ 5º O atleta, dirigente ou membro de comissão técnica que utilizar redes sociais ou quaisquer meios de comunicação para proferir **ameaças, ofensas, injúria, calúnia, difamação**, incitação à violência ou ataques discriminatórios contra a organização, arbitragem, equipes ou terceiros, poderá ser responsabilizado disciplinarmente, mediante apuração formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Críticas esportivas, manifestações de opinião e reclamações apresentadas de forma respeitosa não constituem infração disciplinar, sendo puníveis apenas condutas que configurem excesso, ofensa grave ou violação às normas deste Regulamento.

§ 7º A SEMEL poderá comunicar os fatos às autoridades competentes quando houver indícios de infração civil ou penal, especialmente em casos de agressão, ameaça ou dano ao patrimônio público.

CAPÍTULO XVI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMEL



I - suspensão da equipe e atletas de competições promovidas pela SEMEL, por até 03 (três) anos;

II - suspensão do atleta irregular por até 03 (três) anos;

III - encaminhamento do caso às autoridades competentes, quando houver indícios de ilícito civil ou penal.

§ 4º A participação de atleta irregular será obrigatoriamente registrada em ata e/ou ata, sempre que constatada no momento da partida.

Art. 37º Em caso de briga entre torcedores, invasão de campo, tumulto, arremesso de objetos ou agressão física ou moral contra árbitros, auxiliares, jogadores, atletas ou membros da Comissão Organizadora, ocorridos antes, durante ou após a partida, a equipe a que estiverem vinculados os envolvidos poderá ser responsabilizada e penalizada, após regular procedimento disciplinar.

§ 1º A vinculação do torcedor à equipe poderá ser comprovada por documento, registro de arbitragem, relatório da organização, imagens, testemunhas, uso de uniformes ou outros meios idôneos.

§ 2º Quando a partida for suspensa ou encerrada por fato imprevisto a uma das equipes, sua comissão técnica, atletas ou torcedores vinculados, aplicará-se, conforme o caso:

I - se a equipe causadora da suspensão estiver vencendo a partida, será declarada perdedora por W.O. (4x0);

II - se a partida estiver empatada, a equipe causadora da suspensão será declarada perdedora por W.O. (3x0);

III - se ambas as equipes terem causado a suspensão, a partida será declarada encerrada com perda de pontos para ambas, sem atribuição de vitória, não havendo remuneração.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções disciplinares previstas no Regulamento, inclusive perda de mando de campo, eliminação e suspensão de competições futuras.

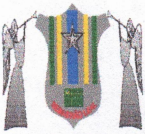
§ 4º O atleta inscrito que for identificado em meio à torcida ou em área não autorizada, interferindo direta ou indiretamente na partida, provocando tumulto, incluindo violência ou contribuindo para a suspensão do jogo, será punido conforme a gravidade, podendo sofrer advertência, suspensão, eliminação e demais sanções disciplinares, mediante decisão fundamentada.

§ 5º O atleta, dirigente ou membro de comissão técnica que utilizar redes sociais ou quaisquer meios de comunicação para provocar ameaças, ofensas, insultos, calúnia, difamação, incluindo violência ou ameaças discriminatórias contra a organização, atletas, equipes ou torcedores, poderá ser responsabilizado disciplinarmente, mediante apuração formal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Críticas esportivas, manifestações de opinião e reivindicações apresentadas de forma respeitosa não constituem infração disciplinar, sendo puníveis apenas condutas que configurem excesso, ofensa grave ou violação às normas deste Regulamento.

§ 7º A SEMEL poderá comunicar os fatos às autoridades competentes quando houver indícios de ilícito civil ou penal, especialmente em casos de violência, ameaça ou dano ao patrimônio público.

CAPÍTULO XVI



PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD ESPORTIVO)

Art. 38º Sanções administrativas dependerão de procedimento com contraditório e ampla defesa.

Art. 39º Etapas mínimas:

- I – registro do fato em súmula/relatório;
- II – notificação do atleta/equipe;
- III – prazo de defesa de 48 (quarenta e oito) horas;
- IV – julgamento fundamentado;
- V – recurso em 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO XVII

FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 40º O Campeonato será disputado, inicialmente, em **sistema de pontos corridos**, no qual todas as equipes se enfrentarão conforme tabela previamente definida.

§1º. Ao término da primeira fase, as **04 (quatro) equipes melhor classificadas** avançarão para a fase eliminatória.

§2º. A fase eliminatória será composta por **semifinais, disputa do 3º (terceiro) lugar e final**, em partidas únicas, conforme cruzamento definido pela Comissão Organizadora.

Art. 41º Critérios de desempate:

- I – pontos;
- II – Maior número de vitória
- III – Maior saldo de gols
- IV – Maior número de gols pró
- V – Confronto direto
- VI – Menor número de cartões vermelhos
- VII – Menor número de cartões amarelos
- VIII – sorteio

Art. 42º Os jogos eliminatórios que terminarem empatados no tempo regulamentar serão decididos por meio de **05 (cinco) cobranças de pênaltis alternadas para cada equipe**.

§1º. Persistindo o empate após as 05 (cinco) cobranças de cada equipe (totalizando 10 cobranças), a decisão ocorrerá por cobranças alternadas, em sistema de **morte súbita**.

CAPÍTULO XVIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 43º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, com apoio da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI, concederá premiação às equipes e atletas participantes, conforme previsão orçamentária, disponibilidade financeira e formalização administrativa.

§1º O pagamento será realizado mediante recibo assinado e identificação do beneficiário.



PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD ESPORTIVO)

Art. 38º - Sanções administrativas de suspensão de procedimento com contratação e multa de 10%.

Art. 39º - Categorias mínimas:

I - registro do fato em ata (relatório);

II - notificação do atleta/equipe;

III - prazo de defesa de 48 (quarenta e oito) horas;

IV - julgamento fundamentado;

V - recurso em 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO XVII

FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 40º - O campeonato será disputado inicialmente em sistema de pontos corridos, no qual todas as equipes se enfrentam conforme tabela previamente definida.

§1º - Ao término da primeira fase, as 04 (quatro) equipes melhor classificadas avançam para a fase eliminatória.

§2º - A fase eliminatória será composta por semifinais, disputa do 3º (terceiro) lugar e final, em partidas únicas conforme cronograma definido pela Comissão Organizadora.

Art. 41º - Critérios de desempate:

I - pontos;

II - Menor número de cartões amarelos;

III - Menor soma de gols;

IV - Menor número de gols sofridos;

V - Contorno direto;

VI - Menor número de cartões vermelhos;

VII - Menor número de cartões amarelos;

VIII - sorteio.

Art. 42º - Os jogos eliminatórios que terminarem empatados no tempo regulamentar serão decididos por meio de 05 (cinco) cobranças de pênaltis alternadas para cada equipe.

§1º - Realizada a disputa de 05 (cinco) cobranças de pênaltis para cada equipe (totalizando 10 cobranças) e decisão ocorrerá por cobranças alternadas, em sistema de morte súbita.

CAPÍTULO XVIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 43º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, com apoio da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, concederá premiação às equipes e atletas participantes conforme previsão orçamentária e disponibilidade financeira e formalização administrativa.

§1º - O pagamento será realizado mediante recibo assinado e identificação do beneficiário.



§2º A SEMEL poderá exigir dados bancários, CPF e termo de recebimento.

§3º As premiações individuais serão definidas com base nos registros oficiais do campeonato (súmulas, relatórios da arbitragem e estatísticas oficiais).

Art. 44º A premiação do CMFASL 2026 será distribuída da seguinte forma:

I – PREMIAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO

a) **Participação por equipe:** R\$ 1.750,00 ((Um mil setecentos e cinquenta reais)), **destinados exclusivamente às equipes que permanecerem e participarem até o encerramento final do Campeonato**, não sendo devido qualquer repasse às equipes que desistirem, abandonarem ou forem eliminadas por punição disciplinar antes do término da competição.

II – PREMIAÇÃO PRINCIPAL (CLASSIFICAÇÃO FINAL)

- a) **Campeão:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- b) **Vice-campeão:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- c) **3º Lugar:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) **4º Lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III – PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS E ESPECIAIS

- a) **Artilheiro:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) **Melhor goleiro:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) **Jogador revelação:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- d) **Musa destaque:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- e) **Melhor técnico:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- f) **Equipe mais disciplinada:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- g) **Melhor ataque:** R\$ 1.000,00 (mil reais);
- h) **Melhor defesa:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO IX

RESPONSABILIDADE CIVIL E DANOS AO PATRIMÔNIO

Art. 45º O Município não se responsabiliza por danos decorrentes de contusões típicas da prática esportiva.

Art. 46º Danos ao patrimônio público deverão ser ressarcidos pela equipe responsável, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis.

CAPÍTULO XX

PROTESTOS

Art. 47º Protestos deverão ser protocolados até o primeiro dia útil seguinte ao jogo, por ofício assinado pelo dirigente responsável.

Parágrafo único. Poderá ser admitido protocolo digital preliminar, com confirmação posterior, conforme orientações da SEMEL.

CAPÍTULO XXI



§2º A SEMEL poderá exigir dados bancários, CPF e termo de recebimento.

§3º As premiações individuais serão definidas com base nos registros oficiais do campeonato (títulos, estatísticas da arbitragem e estatísticas oficiais).

Art. 44º A premiação do CPMASL 2026 será distribuída da seguinte forma:

I - PREMIAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO

a) Participação por equipe: R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais), destinadas exclusivamente às equipes que permanecerem e participarem até o encerramento final do Campeonato, não sendo devido qualquer repasse às equipes que desistirem, abandonarem ou forem eliminadas por punição disciplinar antes do término da competição.

II - PREMIAÇÃO PRINCIPAL (CLASSIFICAÇÃO FINAL)

- a) Campeão: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- b) Vice campeão: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- d) 4º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

III - PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS E ESPECIAIS

- a) Atleta: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- b) Melhor goleiro: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- c) Jogador revelação: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- d) Melhor técnico: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- e) Equipe mais disciplinada: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- f) Melhor atacante: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- g) Melhor defesa: R\$ 1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO IX

RESPONSABILIDADE CIVIL E DANOS AO PATRIMÔNIO

Art. 45º O Município não se responsabiliza por danos decorrentes de condutas típicas da prática esportiva.

Art. 46º Danos ao patrimônio público deverão ser ressarcidos pela equipe responsável, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis.

CAPÍTULO XX

PROTESTOS

Art. 47º Protestos deverão ser protocolados até o primeiro dia útil seguinte ao jogo, por meio assinado pelo dirigente responsável.

Parágrafo único: Poderá ser enviado protocolo digital assinado, com confirmação posterior, conforme orientações da SEMEL.

CAPÍTULO XXI



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º Casos omissos serão resolvidos pela SEMEL mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO XXII

DAS REGRAS ADMINISTRATIVAS, ORGANIZAÇÃO E PEDIDOS DAS EQUIPES

(Capítulo inserido conforme deliberação da organização do Campeonato Lealense 2026)

Art. 49º Para fins de organização, logística e melhor funcionamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal-PI – 2026, ficam instituídas as seguintes regras administrativas complementares:

§1º – Das bolas e materiais esportivos

I – A SEMEL deverá disponibilizar, sempre que possível, ~~08~~ **(OITO)** ~~bolas~~ em torno do campo durante as partidas oficiais, com a finalidade de garantir reposição rápida e continuidade do jogo.

II – As bolas utilizadas nas partidas serão de responsabilidade da organização do campeonato, sendo vedada sua retirada por atletas, dirigentes ou torcedores.

§2º – Da rede de proteção

I – Será instalada, sempre que possível, **rede de proteção** nas áreas externas do estádio e/ou pontos estratégicos, para evitar que as bolas sejam lançadas fora do campo e reduzir riscos à integridade de torcedores e transeuntes.

II – A ausência ou impossibilidade de instalação da rede não impedirá a realização do campeonato, cabendo à SEMEL adotar medidas alternativas de segurança.

§3º – Das bolas destinadas às equipes para treino

I – Cada equipe participante Receberá ~~02~~ **(duas)** ~~bolas~~, destinadas exclusivamente para treinos, conforme disponibilidade da SEMEL.

II – A entrega de bolas para treinos será registrada mediante recibo assinado pelo responsável da equipe.

III – É vedada a utilização de bolas oficiais da SEMEL destinadas à organização das partidas para fins de treino, salvo autorização expressa.

§4º – Da responsabilidade por vandalismo e confusão

I – Cada equipe será responsável pelos atos praticados por seus atletas, comissão técnica, dirigentes e torcedores identificados como vinculados à equipe.

II – Caso haja vandalismo, depredação, confusão, agressões, invasão de campo ou qualquer conduta que comprometa a ordem pública, a equipe vinculada ao fato poderá sofrer sanções disciplinares severas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

III – Constatado dano ao patrimônio público, a equipe responsável deverá ressarcir os prejuízos, podendo ser aplicada multa administrativa e/ou exclusão do campeonato, conforme decisão fundamentada da Comissão Disciplinar.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48º - As normas serão resolvidas pela SEMEL mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO XXII

DAS REGRAS ADMINISTRATIVAS, ORGANIZAÇÃO E PEDIDOS DAS EQUIPES

(Cópula inserida conjuntamente de alteração da organização do Campeonato Local em 2024)

Art. 49º - Para fins de organização, logística e melhor andamento do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Sebastião Leal - PL - 2016, ficam instituídas as seguintes regras administrativas complementares:

§1º - Das bolas e materiais esportivos

I - A SEMEL deverá disponibilizar, sempre que possível, 08 (OITO) bolas em torno do campo durante as partidas oficiais, com a finalidade de garantir reposição rápida e continuidade do jogo.

II - As bolas utilizadas nas partidas serão de responsabilidade da organização do campeonato, sendo vedada sua retirada por atletas, dirigentes ou torcedores.

§2º - Da rede de proteção

I - Será instalada, sempre que possível, rede de proteção nas áreas externas do estádio e/ou pontos estratégicos, para evitar que as bolas sejam lançadas fora do campo e reduza riscos à integridade de torcedores e transeuntes.

II - A ausência ou impossibilidade de instalação da rede não impedirá a realização do campeonato, cabendo à SEMEL adotar medidas alternativas de segurança.

§3º - Das bolas destinadas às equipes para treino

I - Cada equipe participante receberá 02 (duas) bolas, destinadas exclusivamente para treinos, ficando disponível a SEMEL.

II - A entrega de bolas para treinos será registrada mediante recibo assinado pelo responsável da equipe.

III - É vedada a utilização de bolas oficiais da SEMEL, destinadas à organização das partidas para fins de treino, salvo autorização expressa.

§4º - Da responsabilidade por vandalismo e confusão

I - Cada equipe será responsável pelos atos praticados por seus atletas, comissão técnica, dirigentes e torcedores identificados como vinculados à equipe.

II - Caso haja vandalismo, depredação, confusão, agressões, insultos de campo ou qualquer conduta que comprometa a ordem pública, a equipe vinculada ao fato poderá sofrer sanções disciplinares severas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

III - Constatado dano ao patrimônio público, a equipe responsável deverá ressarcir os prejuízos, podendo ser aplicada multa administrativa e/ou exclusão do campeonato, conforme decisão fundamentada da Comissão Disciplinar.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – SEMEL



§5º – Das condutas violentas e confusões envolvendo atletas

I – Qualquer atleta inscrito na competição que se envolver em confusão, briga, agressão física ou tentativa de agressão dentro do estádio, será automaticamente encaminhado para julgamento pela Comissão Disciplinar.

II – As sanções poderão incluir advertência, suspensão por partidas determinadas, eliminação do atleta do campeonato ou exclusão da equipe, em casos graves ou reincidentes.

III – A aplicação de penalidade observará contraditório e ampla defesa, conforme o Processo Administrativo Disciplinar previsto neste Regulamento.

§6º – Da aplicação das novas regras do futebol

I – Ficam adotadas oficialmente no Campeonato Municipal as novas regras do futebol mundial, conforme atualizações da FIFA/IFAB, incluindo as 05 (cinco) alterações vigentes para a temporada, cabendo à arbitragem sua aplicação integral.

II – Em caso de divergência interpretativa, prevalecerá a decisão da arbitragem durante a partida, sem prejuízo de posterior análise administrativa.

§7º – Das condutas ofensivas de treinadores, dirigentes e comissões técnicas

I – Qualquer treinador, dirigente ou membro da comissão técnica que proferir xingamentos, palavrões, agressões verbais, calúnia, difamação, ameaças, atitudes racistas, preconceituosas ou discriminatórias contra árbitros, atletas, torcedores ou membros da organização, será encaminhado para julgamento.

II – As penalidades poderão incluir advertência formal, suspensão por tempo determinado, eliminação da competição e impedimento de participação em campeonatos organizados pela SEMEL.

III – Condutas de racismo ou discriminação poderão ensejar, além das sanções administrativas, encaminhamento imediato às autoridades competentes.

CAPÍTULO XXIII

DISPOSIÇÃO FINAL DE VIGÊNCIA

Art. 50º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Leal/PI, 19 de Junho de 2026.

AURÉLIO JAIME DE SOUSA E SILVA
AURÉLIO JAIME DE SOUSA E SILVA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI

AURÉLIO JAIME DE SOUSA E SILVA
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº: 008/2025
CPF: 920.901.173-20



§2º - Das condutas violentas e condutas envolvendo atletas

- I - Qualquer atleta inscrito na competição que se envolver em conflitos, brigas, agressão física ou tentativa de agressão dentro do estádio, será automaticamente encaminhado para julgamento pela Comissão Disciplinar;
- II - As sanções poderão incluir advertência formal, suspensão por partidas determinadas, eliminação do atleta do campeonato ou exclusão da equipe, em casos graves ou recorrentes;
- III - A aplicação da penalidade observará o contraditório e ampla defesa, conforme o Processo Administrativo Disciplinar previsto neste Regulamento.

§6º - Da aplicação das novas regras do futebol

- I - Ficam autorizadas oficialmente no Campeonato Municipal as novas regras do futebol mundial, conforme atualizações da FIFA/IFAB, incluindo as 02 (duas) alterações vigentes para o campeonato, cabendo ao árbitro a sua aplicação integral;
- II - Em caso de divergência interpretativa, prevalecerá a decisão do árbitro durante a partida, sem prejuízo de posterior análise administrativa;

§7º - Das condutas ofensivas de treinadores, dirigentes e comissão técnica

- I - Qualquer treinador, dirigente ou membro da comissão técnica que proferir xingamentos, palavrões, agressões verbais, culpas, ofensas, ameaças, atitudes racistas, preconceituosas ou discriminatórias contra árbitros, atletas, torcedores ou membros das organizações, será encaminhado para julgamento;
- II - As penalidades poderão incluir advertência formal, suspensão por tempo determinado, eliminação da competição e impedimento de participação em campeonatos organizados pela SEMEL;
- III - Condutas de racismo ou discriminação poderão resultar, além das sanções administrativas, encaminhamento imediato às autoridades competentes.

CAPÍTULO XXIII

DISPOSIÇÃO FINAL DE VIGÊNCIA

Art. 56º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Leal, 12 de Junho de 2020.

AURELIO JAIME DE SOUSA E SILVA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI

AURELIO JAIME DE SOUSA E SILVA
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 004/2020
CPF: 412510-00-00